

PROJETO DE LEI Nº 4.205, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 3.458, de 22/12/2015, que “Institui o Programa de Iluminação Pública do Município de Timóteo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O Art. 23 da Lei nº 3.458, de 22/12/2015, que “Institui o Programa de Iluminação Pública do Município de Timóteo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23 ...

...

§ 4º Torna-se obrigatória a divulgação mensal, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes no Portal Transparência do Município, as principais informações acerca da arrecadação e despesas realizadas com a contribuição para custeio da iluminação pública.

§ 5º Na publicação acerca da contribuição para custeio da iluminação pública, deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo Executivo Municipal, o seguinte:

I – arrecadação da contribuição acumulada no mês;

II – saldo bancário na conta vinculada;

III – despesas efetuadas, acumulada e no mês;

IV – obras, ações e serviços em andamento, com os valores investidos, acumulado e no mês, número do processo licitatório, nome da empresa vencedora, objeto e previsão de conclusão;

V – obras, ações e serviços a iniciarem, com a previsão do semestre e ano de início e término;

VI – previsão de arrecadação anual e sua evolução.

§ 6º . As obras, ações e serviços previstos ou em andamento podem sofrer modificações, sem que a inclusão ou exclusão delas na publicação prevista nesta lei gere qualquer obrigação ao município em executá-las, tratando-se a publicação de caráter meramente informativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2019

Adriano Alvarenga
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto de lei, é tão somente repassar à população do Município de Timóteo, informações precisas com relação aos projetos a serem desenvolvidos através da taxa de iluminação pública, bem como, inclusive o saldo existente, o consumo anual entre outros dados relativo ao tributo.

Muitas obras e ações de iluminação são aguardadas pela população timotense e o proponente, imbuído de seu papel constitucionalmente expresso, apresenta o presente projeto de lei para trazer ao Portal da Transparência do Município de Timóteo a obrigação do Executivo, de forma compilada e em linguagem acessível, informar acerca do andamento da arrecadação do tributo e das obras e ações previstas com esses recursos.

Limitado ao exposto, solicito a tramitação e o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2019

Adriano Alvarenga
Vereador

